



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
10ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO, extraído dos autos da ação de nº **0626352-79.1900.4.02.5101**, proposta por: **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - BNDES** (representado por Nelson Luiz Machado Lamago - OAB/RJ 82.542) em face de **ALCEBIADES FRANCA DE FARIA** (representado por Eduardo Maneira - OAB/RJ 112.792, Lucas Mayall - OAB/RJ 185.746, Luis Eduardo Maneira - OAB/RJ 204.629 e Thiago Fraga Neto - OAB/RJ 217.682), **SANTUZZA PANGELLA DE FARIA** (representada por Eduardo Maneira - OAB/RJ 112.792, Lucas Mayall - OAB/RJ 185.746, Luis Eduardo Maneira - OAB/RJ 204.629 e Thiago Fraga Neto - OAB/RJ 217.682), **SERGIO LUIZ PRADEZ DE FARIA** (representado por Eduardo Maneira - OAB/RJ 112.792, Lucas Mayall - OAB/RJ 185.746, Luis Eduardo Maneira - OAB/RJ 204.629 e Thiago Fraga Neto - OAB/RJ 217.682) e **SPUMA INDUSTRIA QUIMICA DE MANAUS SA**. Terceiros Interessados: **SÉRGIO LUIZ PRADEZ DE FARIA JÚNIOR - CPF 548.373.247-20; HENRIQUE DAVID PANGELLA PREDEZ DE FARIA - CPF 016.723.827-26; e PATRÍCIA LUIZ PANGELLA DE FARIA NADAL - CPF: 628.679.627-49.**

Excelentíssimo Senhor Doutor MARCELO LEONARDO TAVARES, Juiz da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento especialmente aos executados, seus cônjuges, herdeiros, sucessores, eventuais locatários, ocupantes, possuidores, usufrutuários e credores, na forma estabelecida no art. 889 do CPC, que o referido juízo levará à venda em público leilão, através do portal de leilões do Leiloeiro Oficial [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br), o bem penhorado conforme Certidão de Reavaliação de evento 366, em condições que se segue: **DO PERÍODO E DAS DATAS DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO ELETRÔNICO** – O recebimento de lances no 1º Leilão Eletrônico se iniciará a partir da disponibilização do edital no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
10ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

portal de leilões on-line do Leiloeiro Oficial, ficando designado o dia **3 de junho de 2024, a partir das 13h00min, para o Primeiro Leilão Eletrônico**, ocasião que o bem será vendido por preço igual ou superior ao da respectiva avaliação. Em caso de encerramento do 1º Leilão sem licitantes, iniciará, imediatamente, o período para lances do 2º leilão, ficando designado, desde já o dia **10 de junho de 2024, a partir das 13h00min, para o 2º Leilão Eletrônico**, conforme prevê o art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. **DOS LANCES** – Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online do Leiloeiro Público Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Edgar de Carvalho Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032. **DO OBJETO** - Certidão de Reavaliação de evento 366: Título de Sócio do Clube dos Caiçaras de propriedade do executado Sergio Luiz Pradez de Faria, reavaliado em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). O valor da execução é de R\$ 7.139.809,02 (sete milhões, cento e trinta e nove mil, oitocentos e nove reais e dois centavos) – Não atualizado. O Clube dos Caiçaras, inscrito no CNPJ nº 33.597.550/0001-99, encontra-se localizado na Avenida Epitácio Pessoa, SN, Ilha dos Caiçaras, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22410090. Cumprir informar que valores de taxas referentes à transferência do título são de responsabilidade do arrematante, cabendo ao mesmo diligenciar junto ao Clube dos Caiçaras para verificar tais valores. **DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO - 01)** O bem será vendido no estado em que se encontra, podendo haver sua exclusão do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação. Será, ainda, atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do bem oferecido no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida antes do leilão. **02)** Os horários considerados neste edital



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
10ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

são sempre os horários de Brasília/DF. **03)** O leilão será eletrônico de forma que todos os lances ofertados serão computados na plataforma de lances. Os interessados em participar do leilão online devem se cadastrar no site do leiloeiro ([www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br)) e solicitar habilitação com 24 horas de antecedência da data do leilão, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida. **04)** Salvo pronunciamento judicial em sentido diversos, o pagamento da arrematação far-se-á à vista. **05)** Sobre o valor da arrematação/adjudicação, fica arbitrada a comissão do Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, através de depósito bancário, DOC, TED ou PIX. A conta corrente do Leiloeiro será informada ao arrematante através de e-mail ou contato telefônico. **06)** O valor da arrematação deverá ser pago através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal, enviada para o e-mail do leiloeiro, sem prejuízo da sua comprovação nos autos pelo arrematante. **07)** Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes. **08)** Deverá ser observado, para o segundo leilão, que não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao bem na avaliação/reavaliação. **09)** Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos com a devida antecedência, na forma preconizada pelo art. 895 do CPC. A apresentação das propostas não importará na suspensão do leilão e serão avaliadas pelo Juízo, conforme os critérios legais aplicáveis à espécie, sendo certo que o pagamento a vista SEMPRE prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **10)** Não havendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
10ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

mesmo horário, local e sítio independentemente de nova expedição. **11)** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser prestadas diretamente nos autos ou no escritório do Leiloeiro localizado na Avenida Treze de maio, nº 47, sala 913, Centro, Rio de Janeiro/RJ, telefone 21 2240-7858 ou e-mail: [contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br](mailto:contato@edgarcarvalholeiloeiro.com.br). Caso haja qualquer omissão porventura existente neste edital, erro material e/ou fatos novos relacionados à arrematação após a expedição do presente edital tais como: direito de preferência, débitos e etc, serão informados no auditório virtual não podendo o interessado alegar prejuízo ou desconhecimento dos mesmos. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos os presentes, o presente edital foi expedido e publicado no site do leiloeiro [www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br](http://www.edgarcarvalholeiloeiro.com.br), nos termos do art. 887 § 2º do CPC e afixado no local de costume. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em vinte e cinco de março do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, M. Mº. Drº. MARCELO LEONARDO TAVARES, Juiz Federal Substituto da 10ª Vara Federal do Rio de Janeiro, o fiz digitar e subscrevo.